**LEI Nº 5646/15**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR OS CONTRATOS E DESIGNAÇÕES, PARA OS CARGOS DE MONITOR DE CRECHE, AUXILIAR DE SERVIÇO, COZINHEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, INSPETOR DE ALUNOS, SUPERVISOR PEDAGÓGICO II, ORIENTADOR EDUCACIONAL II, PROFESSOR PII, PROFESSOR PII (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA), PROFESSOR PIII E PROFESSOR PIV, TODOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4122/03 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – ARTIGOS 39, 40, 41, 42, 43, 44 E 45 E Nº 3345/97, ARTIGO 5º, COM BASE NO INCISO X DO ARTIGO 220 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/71 – (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos e designações, para os cargos de Monitor de Creche, Auxiliar de Serviços; Cozinheiro, Inspetor de Aluno, Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Professor PII, Professor PII (Educação Artística), Professor PIII e Professor PIV, da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação), celebrados para o ano de 2014 até que ocorra a posse de novos profissionais selecionados através de concurso Público Municipal.

**Art. 2º** As prorrogações de contratos ou designações de que trata o artigo anterior, somente ocorrerão se persistirem, no ano de 2016, a necessidade de substituições ou os cargos vagos que deram origem às respectivas contratações.

**Art. 3º** Os Monitores de Creches e Profissionais do Magistério permanecerão preferencialmente, nas escolas onde estavam atuando desde 31 de dezembro de 2014.

**Art. 4º** Na medida em que ocorrerem desistências nos contratos firmados com base na Lei 3345/97, as novas vagas deverão ser preenchidas da mesma maneira ali fixada, até o prazo previsto no art. 1º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de Dezembro de 2015.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Agnaldo Perugini | | Vagner Márcio de Souza | |
| PREFEITO MUNICIPAL | | CHEFE DE GABINETE | |
|  | |
|  | |